



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº. 19/2006, de 30 de maio de 2006.

Aprova o Regulamento e o Projeto do Programa de Bolsa de Assistência ao Aluno do CEFET-MA no ano de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III, do Estatuto do CEFET-MA e

considerando a decisão do Conselho Diretor na 80ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento e o Projeto do Programa de Bolsa de Assistência ao Aluno no ano de 2006, anexos a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


JOSÉ FERREIRA COSTA
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº192006 de 30 DE MAIO DE 2006.

PROJETO BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO

EDNA MARIA COIMBRA DE ABREU

MARIA APARECIDA SILVA ABREU BARRETO

**SÃO LUÍS – MA
2006**

ÍNDICE

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETIVOS	3
2.1 Geral	3
2.2 Específicos	4
3. METAS	4
4. METODOLOGIA	4
4.1 Divulgação do Projeto	4
4.2 Inscrição dos candidatos	4
4.3 Seleção dos candidatos	4
4.3.1 Critérios para seleção	4
4.3.2 O preenchimento das vagas	5
4.3.3 Critérios de desempate	5
4.4 Acompanhamento do Projeto Bolsa de Assistência ao Aluno	5
4.4.1 Treinamento de Relações Interpessoais e Atendimento ao Público	5
4.4.2 Acompanhamento Sistemático do Projeto	5
4.4.3 Acompanhamento do rendimento e da frequência escolar dos Bolsistas	6
4.5 Avaliação do Projeto	6
5. PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO	6
6. RECURSOS	7
6.1 Recursos Humanos	7
6.2 Recursos Financeiros	7

1. JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira, inserida no processo de globalização, que é caracterizado por constantes transformações ao nível da economia, sofre determinações desse contexto e passa por mudanças nos diversos âmbitos das relações sociais, aumentando as desigualdades e a exclusão social, o que se reflete nos espaços onde se dão essas relações e interfere no cotidiano das pessoas, alterando seu modo de vida.

Nesse contexto, o Estado cria e desenvolve políticas assistenciais visando minimizar os problemas sociais. No momento conjuntural brasileiro, o atual governo vem desenvolvendo ações voltadas para o combate à pobreza, através da criação de diversos Programas Sociais, tais como: Bolsa-escola, Bolsa-família, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), entre outros.

A escola pública, viabilizadora da Política Educacional do Estado, se vê obrigada a buscar respostas e definir estratégias que favoreçam o cumprimento de sua função social. Nesse sentido é que são criados os programas de assistência, com o objetivo de possibilitar a permanência do aluno na escola e reduzir os índices de evasão e repetência, contribuindo para o exercício do direito à educação.

O CEFET-MA, inserido nessa realidade, reflete em seu interior a situação de crise que atravessa o país. Segundo dados obtidos numa pesquisa realizada em 2005 e com base nas informações obtidas no cotidiano da prática do Serviço Social, constatamos um crescente aumento no índice de desemprego e subemprego entre os pais dos alunos, sendo relevante o número de famílias que sobrevivem do trabalho informal, ou da aposentadoria de um avô ou avó.

Acompanhamos ainda no cotidiano do CEFET muitas situações que demonstram as condições de vida dos alunos, tais como: trancamento de matrícula para trabalhar, faltas constantes por falta do passe escolar, alunos que passam mal por não terem tido uma alimentação adequada, entre outros.

Esse quadro evidencia a necessidade de medidas que contribuam para que o CEFET-MA cumpra sua função educacional na sociedade maranhense. Nesse sentido é que se propõe a implantação do Projeto Bolsa de Assistência ao Aluno, que se insere na política de inclusão social do Governo Federal, visto que se coloca como uma alternativa para propiciar melhores condições financeiras a alunos de baixa renda, visando contribuir para permanência desses alunos na escola, bem como para sua formação profissional e cidadã e para a melhoria de sua qualidade de vida.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral:

- Contribuir para a formação profissional e cidadã dos alunos do CEFET-MA, através de uma experiência de trabalho remunerada voltada para a área do Ensino, Pesquisa e Extensão, visando sua permanência na escola e a melhoria de sua qualidade de vida.

2.2 Específicos:

- Orientar o aluno a respeito do funcionamento do Projeto Bolsa de Assistência ao Aluno;
- Contribuir para a formação profissional do aluno, através de sua inserção nos diversos setores do CEFET-MA;
 - Propiciar melhores condições financeiras a alunos de baixa renda.
 - Realizar ações educativas, favorecendo a construção de uma consciência crítica acerca de seus direitos e deveres, das relações de trabalho e das relações sociais como um todo;

3. METAS

Este projeto visa atender 150 alunos carentes do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, através da concessão de Bolsas de Assistência ao Aluno, a alunos da Educação Profissional, Ensino Médio e Superior.

4. METODOLOGIA

O desenvolvimento do Projeto constará das seguintes atividades:

4.1 Divulgação do Projeto

A divulgação do Projeto será feita em sala de aula no início do ano letivo. Os procedimentos e normas referentes à seleção para o Projeto Bolsa de Assistência ao Aluno/2006 serão divulgados através de Edital, bem como de cartazes fixados em locais de fácil acesso para os alunos.

4.2 Inscrição dos candidatos

As inscrições dos candidatos serão feitas na Coordenadoria de Assistência ao Educando, em período e horário a serem fixados no referido Edital.

4.3 Seleção dos candidatos

4.3.1 Critérios para a seleção:

4.3.1.1 Estar regularmente matriculado e freqüentando as atividades de sala de aula;

4.3.1.2 Não exercer atividade remunerada;

4.3.1.3 Não participar de outro Programa de Assistência;

4.3.1.4 Pertencer a família com renda per capita de até um salário mínimo e meio.

4.3.1.4.1 O CEFET-MA considerará, para efeito do cálculo da renda *per capita* familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda *per capita* familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

4.3.1.5 Não constar em sua vida acadêmica medida disciplinar.

§ 1º : No processo de seleção serão utilizados para análise sócio-econômica e obtenção da renda per capita: ficha de inscrição, questionário sócio-econômico, análise documental, entrevistas e visitas domiciliares.

§ 2º : Para atuar em setores que exijam conhecimentos específicos em determinada área, será considerado como critério de seleção a qualificação profissional do candidato na referida área, o que será aferido através de prova de conhecimentos específicos.

4.3.2 O preenchimento das vagas será feito obedecendo à ordem crescente da renda *per capita* familiar.

4.3.3 Em caso de empate da renda *per capita* será contemplado com a bolsa o candidato que apresente, nessa ordem de prioridade:

4.3.3.1. Melhor rendimento escolar.

4.3.3.2 Ter família constituída e encontrar-se desempregado;

4.3.3.3 Maior número de dependentes na família;

4.3.3.4 Comprovante de aluguel da moradia ou prestação da casa própria;

4.3.3.5 Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

Parágrafo Único: Para análise do rendimento escolar será considerado o boletim do ano anterior. No caso de alunos da 1ª série, 1º módulo ou 1º período será utilizado o histórico escolar e considerar-se-á a média obtida na última série cursada.

4.4 Acompanhamento do Projeto Bolsa de Assistência ao Aluno

O acompanhamento do Projeto será feito pela Coordenadoria de Assistência ao Educando na perspectiva de possibilitar a consecução dos objetivos propostos, primando pela qualidade das ações desenvolvidas. Nesse sentido, são previstas as seguintes atividades:

4.4.1 Treinamento de Relações Interpessoais e Atendimento ao Público. Nesse treinamento, além de noções básicas de Relações Interpessoais e Atendimento ao Público, serão transmitidas aos bolsistas todas informações referentes ao funcionamento do Projeto e ao final, os mesmos serão encaminhados para os diversos setores da Instituição.

Parágrafo Único - Os alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior, prioritariamente, deverão desempenhar suas atividades em setores compatíveis com seu curso. Pela impossibilidade de todos serem lotados dentro da sua área, o excedente será distribuído conforme o interesse da Instituição.

4.4.2 Acompanhamento sistemático do desenvolvimento do Projeto através de treinamentos, reuniões, seminários, supervisão nos setores de lotação, atendimento individual aos bolsistas e reuniões com os responsáveis pelos setores.

4.4.3 Acompanhamento do rendimento e da frequência escolar dos bolsistas, visando o seu bom desempenho no processo ensino-aprendizagem – esse acompanhamento será feito bimestralmente e a permanência do aluno no Projeto ficará condicionada à frequência e ao desempenho escolar.

4.5 Avaliação do Projeto.

A avaliação será realizada através do monitoramento das atividades e após a conclusão das mesmas, com o objetivo de detectar e superar possíveis falhas, bem como retroalimentar o processo, buscando melhorar a qualidade do trabalho. Serão utilizados para a avaliação os seguintes instrumentos: supervisão, fichas de avaliação, questionários e reuniões de trabalho.

5. PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO/2006

Esta bolsa tem vigência anual, portanto os selecionados poderão participar da Bolsa de Assistência ao Aluno uma vez.

Parágrafo Único: Caso o aluno ingresse no Projeto depois de transcorrido 50% do período da vigência anual, poderá participar do mesmo posteriormente, desde que participe do processo de seleção e seja selecionado.

Durante a vigência anual do Projeto, o bolsista poderá ser desligado do mesmo pelos motivos descritos a seguir.

5.1 Será desligado da Bolsa de Assistência ao Aluno antes do término do período de permanência, o aluno que:

- a) Solicitar o desligamento do Projeto;
- b) Trancar a matrícula ou evadir-se da Escola;
- c) For encaminhado para estágio remunerado;
- d) Atentar contra a integridade física e moral de colegas, professores, técnicos administrativos e o público em geral no âmbito do CEFET-MA;
- e) Cometer faltas disciplinares ou infringir o estabelecido no regulamento do Projeto.

5.2 Poderá ser desligado da Bolsa antes do término do contrato, o aluno que:

- a) Estiver com baixa frequência escolar;
- b) Estiver com baixo rendimento escolar.

Parágrafo Único – A situação do aluno que estiver com baixa frequência e baixo rendimento escolar, será submetida à análise pela CAE e CAP (Coordenadoria de Atividades Técnico-Pedagógicas), que emitirão parecer quanto ao desligamento ou não do aluno do Projeto.

6. RECURSOS

6.1 Recursos humanos:

Assistentes Sociais	2
Psicóloga	1

6.2 Recursos financeiros:

Para o exercício de 2006 fica estabelecido que o valor da bolsa dos alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio será de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a bolsa dos alunos do Ensino Superior será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Os alunos selecionados não possuem vínculo empregatício com a Instituição, assinando um Termo de Compromisso, onde formalizam sua adesão ao Projeto. A vigência da bolsa concedida ao aluno será de 7(sete) meses, a partir do dia 07 de agosto de 2006.